



Assembleia Geral Anual

15 de maio de 2018

CONVOCATÓRIA E INFORMAÇÃO AOS ACIONISTAS

Assembleia Geral Anual

15 DE MAIO DE 2018

CONVOCATÓRIA

A Assembleia Geral Anual dos acionistas da Galp Energia, SGPS, S.A. é convocada, nos termos legais e estatutários aplicáveis, para reunir no próximo dia **15 de maio de 2018**, pelas **10 horas e 30 minutos**, no **Auditório I da Torre A, na Rua Tomás da Fonseca, em Lisboa**, com a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre o relatório único de gestão e as contas individuais e consolidadas da Sociedade respeitantes ao exercício de 2017, incluindo o relatório de governo societário, acompanhados, nomeadamente, dos documentos de certificação legal de contas e do relatório de atividade e parecer do Conselho Fiscal.
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2017.
3. Proceder à apreciação geral do Conselho de Administração da Sociedade.
4. Proceder à apreciação geral do Conselho Fiscal da Sociedade.
5. Proceder à apreciação geral do Revisor Oficial de Contas da Sociedade.
6. Deliberar sobre a declaração da Comissão de Remunerações relativa à política de remuneração dos membros dos órgãos sociais da Sociedade.
7. Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para a aquisição e alienação de ações próprias e de obrigações próprias ou outros valores mobiliários próprios representativos de dívida, pela Sociedade e por sociedades participadas.

Lisboa, 16 de abril de 2018

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Daniel Proença de Carvalho



Notas enquadradoras das propostas de deliberação

Notas prévias

O Conselho de Administração deve, nos termos legais aplicáveis, solicitar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a convocatória da Assembleia Geral Anual para deliberar sobre as matérias constantes dos pontos 1 a 6 da ordem do dia.

Cabe ao Conselho de Administração apresentar, nos termos legais aplicáveis, as propostas e a documentação necessárias para que as deliberações relativas aos pontos 1, 2 e 7 possam ser tomadas.

A apresentação de propostas relativas aos pontos 3, 4 e 5 é da competência dos acionistas, nos termos legais aplicáveis.

A proposta relativa ao ponto 6 é da competência e foi apresentada pela Comissão de Remunerações, nos termos legais aplicáveis.

Todas as deliberações propostas para deliberação pela Assembleia Geral de 15 de maio de 2018 são tomadas por maioria simples dos votos expressos, não se contando as abstenções.



Nota à Proposta 1

Relatório único de gestão e contas individuais e consolidadas de 2017

O Conselho de Administração aprovou, nos termos legais, o relatório único de gestão e as contas individuais e consolidadas da Sociedade, respeitantes ao exercício de 2017, que inclui a informação não financeira e o relatório de governo societário. O Conselho de Administração recebeu igualmente o parecer favorável e o relatório do Conselho Fiscal e a certificação legal de contas, sem reservas ou ênfases, pelo Revisor Oficial de Contas.

Nota à Proposta 2

Aplicação dos resultados do exercício de 2017

O Conselho de Administração propõe a aplicação dos resultados do exercício de 2017 e a distribuição aos acionistas do valor global de EUR 456.087.849,25, correspondente a EUR 0,55 por ação. Tendo em conta que a distribuição de EUR 0,25 por ação respeitante a dividendos foi antecipada em setembro de 2017, o montante remanescente da distribuição aos acionistas no valor de EUR 0,30 por ação será pago dentro de 30 dias após a respetiva deliberação.

Nota à Proposta 3

Apreciação geral do Conselho de Administração

A Sociedade deve requerer anualmente a apreciação geral da atuação do Conselho de Administração pelos acionistas, nos termos do artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais. Os acionistas são solicitados a expressar, numa base anual, a sua confiança na continuidade dos membros do Conselho de Administração para o respetivo período de mandato. A Sociedade recebeu uma proposta do acionista Amorim Energia a expressar o seu voto de confiança no Conselho de Administração e em cada um dos seus membros.

Nota à Proposta 4

Apreciação geral do Conselho Fiscal

A Sociedade deve requerer anualmente a apreciação geral da atuação do Conselho Fiscal pelos acionistas, nos termos do artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais. Os acionistas são solicitados a expressar, numa base anual, a sua confiança na continuidade dos membros do Conselho Fiscal para o respetivo período de mandato. A Sociedade recebeu uma proposta do acionista Amorim Energia a expressar o seu voto de confiança no Conselho Fiscal e em cada um dos seus membros.

Nota à Proposta 5

Apreciação geral do Revisor Oficial de Contas

A Sociedade deve requerer anualmente a apreciação geral dos acionistas da atuação do Revisor Oficial de Contas, nos termos do artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais. Os acionistas são solicitados a expressar, numa base anual, a sua confiança na continuidade do Revisor Oficial de Contas para o respetivo período de mandato. A Sociedade recebeu uma proposta do acionista Amorim Energia a expressar o seu voto de confiança no Revisor Oficial de Contas.



Nota à Proposta 6

Política de remuneração dos órgãos sociais

Em conformidade com o princípio de say-on-pay, as sociedades abertas devem requerer a aprovação anual da política de remuneração dos seus órgãos sociais, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, na sua atual redação.

A política de remuneração é preparada e proposta aos acionistas pela Comissão de Remunerações, órgão estatutário competente para aprovar a remuneração dos órgãos sociais (artigo 8.º dos Estatutos).

A proposta de política de remuneração para 2018 é similar à do ano anterior, tendo sido introduzidas três evoluções relevantes em linha com as práticas internacionais de governance: a inclusão da sustentabilidade ambiental e da eficiência energética, no contexto da adequada gestão da intensidade carbónica, como elementos ponderados na avaliação do desempenho dos administradores executivos, a introdução do índice SXEP como referência para a avaliação da TSR da empresa vs. o peer group e a previsão de um mecanismo de restituição da remuneração variável.

Nota à Proposta 7

Renovação da autorização para aquisição e alienação de ações próprias e de obrigações próprias ou outros valores mobiliários próprios representativos de dívida

O Conselho de Administração solicita a renovação da autorização dada pelos acionistas na anterior Assembleia Geral à Sociedade e sociedades participadas para adquirir e/ou alienar até 10% de ações próprias e de obrigações próprias ou outros valores mobiliários próprios representativos de dívida. O Conselho de Administração encara a possibilidade de, em circunstâncias adequadas, recomprar ações emitidas ou instrumentos de dívida como uma importante parte da gestão financeira da Sociedade. O Conselho de Administração não está a fazer qualquer recomendação quanto à compra ou venda de valores mobiliários emitidos pela Sociedade. A Sociedade não comprou quaisquer ações ordinárias ou instrumentos de dívida no período entre a última Assembleia Geral e a data de divulgação da convocatória da Assembleia Geral de 15 de maio de 2018. Atualmente, não existem ações ordinárias ou instrumentos de dívida emitidos pela Sociedade que sejam detidos pela própria Sociedade. Esta autorização caduca dentro de 18 meses a partir da data da respetiva deliberação ou com a sua renovação na próxima Assembleia Geral.

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 1

Deliberar sobre o relatório único de gestão e as contas individuais e consolidados da Sociedade respeitantes ao exercício de 2017, incluindo o relatório de governo societário, acompanhados, nomeadamente, dos documentos de certificação legal de contos e do relatório de atividade e parecer do Conselho Fiscal

Considerando:

- a) O disposto no artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais que prevê que a Assembleia Geral delibere sobre o relatório de gestão;
- b) O artigo 245.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Valores Mobiliários que prevê a divulgação por parte da Sociedade do relatório de gestão, das contas anuais, da certificação legal de contas e demais documentos de prestação de contas; e
- c) Os emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado devem divulgar um relatório detalhado sobre a estrutura e as práticas de governo societário de acordo com o disposto no artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários;

O Conselho de Administração submete à Assembleia Geral a aprovação da seguinte deliberação:

Aprovar o relatório único de gestão e as contas individuais e consolidadas da Sociedade respeitantes ao exercício de 2017, incluindo o relatório de governo societário e a informação não financeira, acompanhados, nomeadamente, dos documentos de certificação legal de contas e do relatório de atividade e parecer do Conselho Fiscal.

Lisboa, 13 de abril de 2018
O Conselho de Administração



PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 2

Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2017

A Galp Energia SGPS, S.A. encerrou o exercício de 2017 com um resultado líquido positivo de EUR 421.887.599,92, apurado em base individual, em conformidade com as Normas Internacionais do Relato Financeiro (IFRS).

O Conselho de Administração propõe, nos termos legais, que o resultado líquido do exercício de 2017 seja distribuído aos acionistas. O Conselho de Administração propõe ainda, ao abrigo do artigo 31.º do Código das Sociedades Comerciais, a distribuição aos acionistas do montante de EUR 34.200.249,33, proveniente de resultados acumulados.

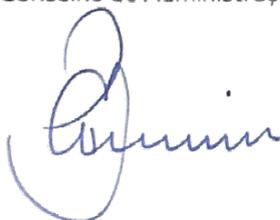
O montante de distribuições aos acionistas relativo ao exercício de 2017 será de EUR 248.775.190,50, correspondente a EUR 0,30/ação, que adicionado aos EUR 207.312.658,75, correspondente a EUR 0,25/ação, pagos a título de adiantamento sobre lucros em setembro de 2017, totaliza um montante a distribuir aos acionistas de EUR 456.087.849,25, correspondente a EUR 0,55/ação.

Propõe-se ainda que seja distribuído aos colaboradores do Grupo Galp e administradores executivos da Galp Energia SGPS, S.A., a título de participação nos resultados, um valor máximo de EUR 22.211.890, montante este já reconhecido e expresso nas demonstrações financeiras consolidadas da Galp Energia, SGPS, S.A. e nas individuais de cada uma das suas participadas, tendo os respetivos resultados líquidos de 2017 sido apurados já considerando aquele valor.

A repartição deste montante entre os colaboradores do Grupo Galp deverá ser determinada pela Comissão Executiva da Galp Energia, SGPS, SA, nos termos das normas internas aplicáveis, e entre os administradores executivos da Galp deverá ser determinada pela Comissão de Remunerações, nos termos legais aplicáveis.

Lisboa, 13 de abril de 2018

O Conselho de Administração



PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 3

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DA GALP ENERGIA, SGPS, S.A.

15 DE MAIO DE 2018

**PROPOSTA DA ACCIONISTA AMORIM ENERGIA B.V., POR
REFERÊNCIA AO PONTO 3 DA ORDEM DE TRABALHOS**

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 dos Artigos 376.º e 455.º do Código das Sociedades Comerciais, propõe-se que a Assembleia Geral aprove um voto de apreço e confiança ao Conselho de Administração e a cada um dos seus membros pela forma como conduziram a gestão da Sociedade no exercício de 2017.

16 de Abril de 2018

A Accionista,



Amorim Energia



Amorim Energia B.V.

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 4

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DA GALP ENERGIA, SGPS, S.A.

15 DE MAIO DE 2018

**PROPOSTA DA ACCIONISTA AMORIM ENERGIA B.V., POR
REFERÊNCIA AO PONTO 4 DA ORDEM DE TRABALHOS**

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 dos Artigos 376.º e 455.º do Código das Sociedades Comerciais, propõe-se que a Assembleia Geral aprove um voto de apreço e confiança ao Conselho Fiscal e a cada um dos seus membros pela forma como fiscalizaram a Sociedade no exercício de 2017.

16 de Abril de 2018

A Accionista,



Amorim Energia B.V.



PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 5

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DA GALP ENERGIA, SGPS, S.A.

15 DE MAIO DE 2018

**PROPOSTA DA ACCIONISTA AMORIM ENERGIA B.V., POR
REFERÊNCIA AO PONTO 5 DA ORDEM DE TRABALHOS**

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 dos Artigos 376.º e 455.º do Código das Sociedades Comerciais, propõe-se que a Assembleia Geral aprove um voto de apreço e confiança ao Revisor Oficial de Contas pela forma como fiscalizou a Sociedade no exercício de 2017.

16 de Abril de 2018

A Accionista,



Amorim Energia B.V.

Cláudio Amorim



PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 6

Declaração da Comissão de Remunerações relativa à política de remuneração dos membros dos órgãos sociais da Sociedade para 2018

I. Introdução

A Comissão de Remunerações da Galp Energia, SGPS, S.A., ad ante designada por "Galp", "Sociedade" ou "Empresa", no âmbito da sua competência para a fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais da Sociedade, de acordo com o mandato que lhe foi conferido pela Assembleia Geral de acionistas nos termos do artigo 8.º dos Estatutos, vem submeter à aprovação da Assembleia Geral da Galp, de 15 de maio de 2018, a presente Declaração sobre a Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais, em consonância com o disposto no artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, com o Regulamento da CMVM n.º 4/2013 e com as recomendações do Código de Governo das Sociedades da CMVM aprovado em 2013.

A presente declaração descreve o processo seguido para a definição e implementação da Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais da Galp para 2018, bem como os objetivos e princípios gerais da mesma, tendo em consideração as recomendações da CMVM e as melhores práticas de governo societário, com a finalidade de assegurar a maior clareza e efetividade na comunicação quer ao mercado quer aos acionistas.

A Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais é anualmente revista e aprovada em Assembleia Geral mediante proposta da Comissão de Remunerações.

Deste modo, cumpre apresentar a Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais para 2018, a qual obedece, de um modo geral, aos princípios fundamentais anteriormente estabelecidos na Política de Remuneração para 2017, aprovada na Assembleia Geral de 12 de maio de 2017.

A informação sobre a implementação da Política de Remunerações para 2017 e sobre as remunerações individuais auferidas em 2017 pelos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal está descrita no Relatório Galp de 2017 (cf. Capítulo 6, ponto D – Remunerações).

II. Princípios gerais

A Política de Remuneração dos membros dos Órgãos Sociais da Sociedade tem como objetivo reforçar os valores, competências, capacidades e condutas, tendo em vista o interesse, cultura e estratégia de longo prazo da Sociedade, e, em particular, fundamenta-se nos seguintes princípios gerais:

- I) Atrair, motivar e reter os melhores profissionais para as funções a desempenhar na Sociedade e garantir condições de estabilidade no exercício das respetivas funções dos membros dos órgãos sociais eleitos;
- II) Retribuir adequadamente, em condições de mercado, a atividade desenvolvida e resultados obtidos e o *know how* da negócio, no quadro das respetivas competências e responsabilidades inerentes aos cargos desempenhados pelos membros dos órgãos sociais;
- III) Premiar o aumento de eficiência e produtividade e a criação de valor a longo prazo para os acionistas, através da definição e implementação de um sistema de incentivos associado à obtenção de objetivos



quantificáveis do ponto de vista económico, financeiro e operacional, definidos tendo em vista o crescimento sustentável de resultados e o desincentivo à assunção excessiva de riscos;

- IV) Premiar a sustentabilidade ambiental e a eficiência energética de atividades relevantes da empresa, através de incentivos associados à concretização de objetivos e metas, no contexto da adequada gestão da respetiva intensidade carbónica.

Tendo em consideração os propósitos acima referidos, a Comissão de Remunerações definiu e aprovou a política aplicável no ano de 2018 para a determinação das remunerações dos membros dos órgãos sociais da Sociedade.

III. Política de Remunerações para 2018

1. Conselho de Administração

1.1. Administradores não executivos

A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração corresponde a uma retribuição fixa mensal, paga 12 vezes por ano, cujo montante é determinado pela Comissão de Remunerações tendo em conta os valores praticados no mercado.

Igualmente em linha com as práticas do mercado, a remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração pode ser diferenciada no caso do Presidente do Conselho de Administração, pelas especiais funções de representação da Sociedade que lhe são legalmente cometidas, e dos membros não executivos do Conselho de Administração que exerçam funções especiais de supervisão e acompanhamento da Sociedade, em resultado de encargo especial conferido pelo Conselho de Administração ou no quadro de Comissões constituídas por este órgão, existentes ou que venham a ser criadas.

A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração não inclui qualquer componente cujo valor dependa do desempenho da Sociedade ou do seu valor.

1.2. Administradores Executivos

A remuneração mensal dos Administradores Executivos da Galp integra duas componentes: uma fixa e uma variável.

1.2.1. Remuneração Fixa

A componente fixa da remuneração corresponde a uma retribuição mensal, paga 14 vezes por ano, cujo montante é determinada pela Comissão de Remunerações, tendo em atenção a natureza das funções e responsabilidades cometidas e as práticas observadas no mercado relativamente a posições equivalentes em grandes empresas nacionais e internacionais que operem nos mesmos sectores.

1.2.2. Remuneração Variável

A componente variável da remuneração, de carácter eventual, é determinada pela Comissão de Remunerações em função do cumprimento de determinados objetivos económicos, financeiros e operacionais, tendo em vista a criação de um quadro remuneratório competitivo e a concretização de um sistema de incentivo que assegure o alinhamento dos interesses dos administradores executivos com os interesses da Sociedade e respetivos stakeholders, numa perspetiva de sustentabilidade económica e financeira.

De forma a melhor estimular o alinhamento da atuação dos administradores executivos com os interesses sustentáveis de longo prazo da Galp, introduziu-se, em 2012, com entrada em vigor em 2013, uma política de



definição de objetivos plurianuais, diferindo por um período de 3 anos uma parte significativa da remuneração variável que fica, assim, associada ao desempenho da Sociedade nesse período.

Anualmente são definidos objetivos para o triénio seguinte, sendo a avaliação trianual efetuada no final de cada período de três anos. O primeiro triénio para o qual foram estabelecidos objetivos plurianuais foi o de 2013-2015.

Esta política alinha a Galp com as boas práticas do mercado em matéria remuneratória, bem como com as recomendações da CMVM relativamente ao governo das sociedades cotadas.

A remuneração variável dos administradores executivos integra, desta forma, duas componentes:

- Remuneração variável anual, cujo limite máximo potencial representa 50% do limite máximo potencial da remuneração variável total;
- Remuneração variável trianual, cujo limite máximo potencial representa 50% do limite máximo potencial da remuneração variável total.

O valor da remuneração variável total para cada ano é fixado pela Comissão de Remunerações de acordo com o cumprimento dos objetivos específicos previamente definidos, com o limite máximo potencial de 60% estabelecida por esta Comissão por referência à retribuição fixa total anual, o que se entende constituir uma proporção razoável entre a componente variável e a componente fixa da remuneração, estando em linha com as práticas geralmente reconhecidas no mercado nacional e internacional.

Os indicadores definidos pela Comissão de Remunerações para a determinação da remuneração variável anual em 2018 são os seguintes:

- I) Galp Valor Acrescentado (GVA), com um peso de 33,3%;
- II) Total Shareholder Return (TSR) Galp vs. Peer Group, com um peso de 33,3%, sendo o Peer Group composto pelas sociedades Total, Repsol, OMV e ENI, bem como pelos índices PSI 20 e SXEP, referências do mercado nacional e do setor energético europeu, respetivamente;
- III) EBITDA da Galp, a Replacement Cost, com um peso de 33,3%.

No que respeita à remuneração variável trianual, em linha com as melhores práticas de mercado, foram definidos os seguintes indicadores:

- Total Shareholder Return (TSR) Galp vs Peer Group, com um peso de 50%;
- EBITDA da Galp, a Replacement Cost, com um peso de 50%.

Apesar de a componente variável trianual ser validada anualmente pela Comissão de Remunerações, o respetivo montante final apenas será efetivamente pago se, no final do triénio, os objetivos definidos forem concretizadas. Dada a natureza das funções dos administradores executivos, o pagamento da componente plurianual da remuneração variável ocorrerá no final do triénio 2018-2020, após o apuramento das contas do último exercício.

O EBITDA e GVA da Galp, a Replacement Cost, a considerar para efeitos de determinação da remuneração variável anual e trianual podem refletir ajustamentos razoáveis, previamente definidos pela Comissão de Remunerações, respeitantes a fatores exógenos e decisões económicas não previstas, assim como os necessários para garantir a comparabilidade, que sejam adequados para incentivar os objetivos da gestão.

Os indicadores acima mencionados contribuem em 65% para a definição do montante da remuneração variável anual e trianual aplicável. Os restantes 35% de cada uma das aludidas componentes da remuneração variável correspondem ao resultado da avaliação qualitativa, pela Comissão de Remunerações, da atividade desenvolvida

AA
77

pelos administradores executivos no exercício ou no triénio relevante, consoante o caso, nomeadamente em relação à concretização dos objetivos e metas relacionados com a sustentabilidade ambiental e a eficiência energética de atividades relevantes da empresa, no contexto da adequada gestão da respetiva intensidade carbónica.

Tendo em vista manter a coerência entre os resultados obtidos e o montante total da remuneração variável paga, este está dependente dos resultados da Galp. Desta forma, se a Galp obtiver resultados líquidos inferiores a 80% do orçamento, não haverá lugar ao pagamento da remuneração variável.

A natureza dos indicadores e o seu respetivo peso na determinação da remuneração variável efetiva asseguram o alinhamento dos interesses dos membros executivos do órgão de administração com os interesses da sociedade.

Por outro lado, a remuneração dos membros executivos do órgão de administração baseia-se no desempenho efetivo da Sociedade e no desincentivo da assunção excessiva de riscos.

1.2.3. Outros benefícios

Nos termos da disposto no artigo 402.º do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 18.º, n.º 3 dos estatutos da Sociedade, os membros executivos do Conselho de Administração têm direito a beneficiar de um Plano Poupança Reforma ou de outro produto financeiro de natureza similar através do pagamento de um montante a suportar pela Empresa, sendo autorizado que os respetivos termos e condições sejam definidos pelo Comissão de Remunerações.

O valor do Plano acima referido é calculado anualmente pela Comissão de Remunerações, devendo sofrer os ajustamentos necessários para que, no ano em que se verifique o início ou termo de funções de administração, esse valor seja calculado no pro-rata do período em que se tiver verificado o exercício dessas funções.

Aos administradores executivos cuja residência permanente não se situe na área da sede da Galp, a Comissão de Remunerações fixa um valor a título de subsídio para despesas de habitação.

Aos administradores executivos é ainda atribuída a utilização de automóvel e suportado o pagamento de seguros de saúde e de vida.

1.2.4. Outras condições

A remuneração dos administradores da Galp inclui todas as remunerações devidas pelo exercício de cargos em órgãos de administração noutras sociedades do grupo.

A presente política não contempla a atribuição de indemnização ou compensação a administradores em caso de cessação de funções reconduzível a um inadequado desempenho, sem prejuízo da aplicação das regras legais em vigor nesta matéria, não sendo, nesse caso, exigível pelo administrador qualquer indemnização ou compensação além da legalmente devida. As deliberações da Comissão de Remunerações constituem o instrumento jurídico adequado e necessária para determinar tal inexigibilidade.

Os membros executivos do Conselho de Administração não devem celebrar contratos, quer com a Sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade.

Caso venha a existir uma condenação judicial de membro(s) da Comissão Executiva por atuação ilícita que determine ou tenha determinado a necessidade de reformulação ou o registo de diminuições patrimoniais nas demonstrações financeiras da Sociedade em sentido adverso a esta, a Comissão de Remunerações pode solicitar ao Conselho de Administração que adote as iniciativas consideradas adequadas para restituição do montante de remuneração variável atribuída a tal/tais membro(s) da Comissão Executiva que se entenda apropriado em relação ao período a que respeite a aludida atuação.



A Comissão de Remunerações poderá vir a introduzir planos de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações, bem como outros modelos de pagamento remuneratório, atendendo a que tais mecanismos remuneratórios ainda não se encontram implementados na Sociedade.

2. Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas (ROC)

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal e do ROC da Sociedade é fixada pela Comissão de Remunerações com base nas práticas do mercado nacional e internacional, tendo em vista a prossecução da respetiva atividade de fiscalização em linha com o interesse da Sociedade e dos respetivos *stakeholders*.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal corresponde a uma retribuição fixa mensal, paga 12 vezes por ano, sendo a remuneração do Presidente do Conselho Fiscal diferenciada relativamente à dos demais membros do Conselho Fiscal, tendo em conta as funções especiais desempenhadas pelo Presidente.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal não inclui qualquer componente cujo valor dependa do desempenho da Sociedade ou do seu valor.

A remuneração do ROC retribui o trabalho de revisão e certificação legal das contas da Sociedade e é contratualizada em condições normais de mercado.

3. Mesa da Assembleia Geral

A remuneração dos membros da mesa da Assembleia Geral corresponde a um montante fixo anual definido pela Comissão de Remunerações de forma diferenciada para o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da mesa, com base na situação da Sociedade e nas práticas de mercado.

Lisboa, 13 de abril de 2018

A Comissão de Remunerações

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 7

Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para a aquisição e alienação de ações próprias e de obrigações próprias ou outros valores mobiliários próprios representativos de dívida, pela Sociedade e por sociedades participadas

Considerando:

- A) O regime geral aplicável às sociedades comerciais no que concerne à aquisição e alienação de ações e obrigações próprias;
- B) O disposto no n.º 3 do artigo 5.º e o disposto no artigo 6.º do Contrato de Sociedade que, respetivamente, permitem (i) a aquisição, detenção e alienação de ações próprias, nos casos e condições em que a lei o permitir, e (ii) que a Sociedade efetue as operações legalmente permitidas sobre obrigações e quaisquer outros valores mobiliários representativos de dívida por si emitidos;
- C) O disposto nos artigos 319.º, n.º 1 e 320.º do Código das Sociedades Comerciais e na regulamentação emitida pela Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários;
- D) O disposto no Regulamento (UE) N.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e disposições regulamentares conexas, estabelecendo nomeadamente, as condições em que a negociação de ações próprias efetuadas no âmbito de programas de recompra estão isentas das proibições de (i) abuso de informação privilegiada e de transmissão ilícita de informação privilegiada; e (ii) de manipulação de mercado.
- E) Os deveres de comunicação e divulgação de transações de ações próprias efetuadas por sociedades com ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, nos termos estabelecidos no Regulamento da CMVM n.º 5/2008;
- F) A conveniência para a Sociedade de, em diversas circunstâncias e com distintos objetivos, manter, pelo período legal permitido, a faculdade de realizar, diretamente ou através das suas participadas, a aquisição ou alienação de ações ou obrigações próprias ou outros instrumentos representativos de dívida emitidos pela Sociedade;

O Conselho de Administração submete à Assembleia Geral a aprovação das seguintes deliberações:

1. Conferir autorização ao Conselho de Administração da Sociedade para a aquisição e alienação de ações ou obrigações próprias ou, independentemente do direito aplicável, de outros valores mobiliários ou instrumentos representativos de dívida da Sociedade ou de sociedade dependente, em conformidade com os termos e condições das deliberações seguintes e com os requisitos previstos no Regulamento (UE) N.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 e disposições regulamentares conexas;
2. Aprovar a aquisição pela Galp ou por qualquer sociedade dependente, atual ou futura, de ações ou obrigações próprias ou, independentemente do direito aplicável, de outros valores mobiliários ou instrumentos representativos de dívida da Sociedade ou de sociedade dependente, sujeita a decisão do órgão de administração da Sociedade, nos termos e condições seguintes:

- a) **Número máximo de ações a adquirir:** até ao limite, em cada momento, de dez por cento do capital da Sociedade, consolidado com as ações adquiridas nos termos do n.º 2 do artigo 483.º do Código das Sociedades Comerciais por Sociedades dependentes e sem prejuízo, se for o caso, da quantidade que seja exigida para cumprir as obrigações da adquirente decorrentes da lei, de contrato ou de emissão de outros títulos, nomeadamente de obrigações permutáveis ou reembolsáveis com ações da Sociedade, com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das ações que excedam aquele limite;

Número máximo de obrigações a adquirir: (i) quando a aquisição se destine à amortização, total ou parcial, das obrigações adquiridas, até ao número total de obrigações de cada emissão realizada; ou (ii) quando a aquisição se destine a outro fim, até ao limite correspondente ao 10% do montante nominal agregado da totalidade de obrigações emitidas, deduzidas as alienações efetuadas, sem prejuízo das exceções previstas no n.º 3 do artigo 317.º do Código das Sociedades Comerciais e da quantidade que seja exigida para o cumprimento de obrigações da adquirente decorrentes da lei, de contrato ou dos termos das respetivas condições de emissão;

- b) **Prazo:** a aquisição pode ser efetuada no prazo de dezoito meses a contar da data da aprovação da presente proposta pela Assembleia Geral da Sociedade;

- c) **Formas de aquisição:**

de ações: com sujeição aos termos e limites imperativos da lei, a aquisição de ações, ou de direitos de aquisição ou atribuição de ações, pode ser efetuada a título oneroso em qualquer modalidade, designadamente por compra de ações ou de obrigações permutáveis ou reembolsáveis com ações, através de transação realizada em mercado regulamentado ou fora de mercado, neste caso com recurso a entidades determinadas designadas pelo órgão de administração da Sociedade, designadamente a instituições financeiras, contrapartes em contratos de equity swap ou outros instrumentos financeiros derivados similares, ou como forma de dação em pagamento, bem como para, ou por efeito de, cumprimento de obrigações decorrentes da lei ou contrato, ou conversão ou troca de títulos convertíveis ou permutáveis emitidos pela Sociedade ou sociedade dependente, nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados em relação a tal conversão ou permuta;

de obrigações: com sujeição aos termos e limites imperativos da lei, a aquisição de obrigações pode ser efetuada a título oneroso em qualquer modalidade, através de transação direta ou com recurso a instrumentos derivados, realizada em mercado regulamentado nacional ou internacional ou fora de mercado, eventualmente com recurso a instituições financeiras;

- d) **Contrapartida mínima e máxima:**

de ações: o preço de aquisição deverá (i) conter-se num intervalo de vinte por cento para menos ou para mais relativamente à média ponderada das cotações diárias de fecho das ações da Galp transacionadas nas duas sessões de bolsa imediatamente anteriores à data da aquisição ou da constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações; ou (ii) corresponder ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados ou resultante dos termos e condições de emissão efetuada pela Sociedade ou sociedade dependente de valores mobiliários, nomeadamente obrigações, permutáveis ou reembolsáveis com ações da Sociedade ou de contratos celebrados com relação a tais obrigações permutáveis ou reembolsáveis com ações da Sociedade;

de obrigações:

1. o preço de aquisição deverá (i) conter-se num intervalo de vinte por cento para menos ou para mais relativamente à média ponderada das cotações de fecho da emissão publicadas nas cinco sessões de negociação imediatamente anteriores à data da aquisição; ou (ii) corresponder ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados ou resultante dos termos de emissão efetuada pela Sociedade ou sociedade dependente;
2. para emissões não cotadas, os limites máximo e mínimo indicados na alínea (i) do n.º anterior são determinados por referência ao respetivo valor nominal;

3. se a transação for efetuada em resultado ou estiver relacionada com o exercício de condições estabelecidas em emissão de títulos, o preço corresponderá ao que seja fixado de acordo com tais condições;
- d) **Momento da aquisição:** a determinar pelo órgão de administração da Sociedade, tendo em conta a situação do mercado, os objetivos concretamente, e em cada momento, visados com a aquisição e as conveniências e as obrigações da Sociedade, de sociedade dependente ou do(s) adquirente(s) podendo ser efetuada por uma ou mais vezes, nas proporções que o órgão de administração determinar.

3. Aprovar a alienação de ações ou obrigações próprias ou, independentemente do direito aplicável, de outros valores mobiliários ou instrumentos representativos de dívida que hajam sido adquiridos pela Sociedade ou por qualquer sociedade dependente, atual ou futura, sujeita a decisão do órgão de administração da Sociedade, nos termos seguintes:

- a) **Número mínimo de ações a alienar:** correspondentes à quantidade suficiente para cumprir obrigações assumidas resultantes da lei, de contrato ou emissão de outros títulos, nomeadamente de obrigações permutáveis ou reembolsáveis com ações da Sociedade, e, noutros casos, a quantidade que seja definida pelo órgão de administração da Sociedade;

Número máximo de obrigações a alienar: correspondente à quantidade total de obrigações detidas;

- b) **Prazo:** dezoito meses a contar da data da aprovação da presente proposta pela Assembleia Geral da Sociedade;

- c) **Forma de alienação:**

de ações: com sujeição aos termos e limites imperativos da lei, a alienação de ações, ou de direitos de aquisição ou atribuição de ações, pode ser efetuada a título oneroso em qualquer modalidade, nomeadamente por venda, permuta ou reembolso de obrigações emitidas pela Sociedade, por proposta negocial, oferta ao público ou nos termos das respetivas condições de emissão, mediante transação realizada em mercado regulamentado ou fora de mercado, neste caso com recurso a entidades determinadas designadas pelo órgão de administração da Sociedade, designadamente a instituições financeiras, contrapartes em contratos de equity swap ou outros instrumentos financeiros derivados similares, ou como forma de dação em pagamento, bem como para, ou por efeito de, cumprimento de obrigações decorrentes da lei ou contrato, ou conversão ou troca de títulos convertíveis ou permutáveis emitidos pela Sociedade ou sociedade dependente, nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados em relação a tal conversão ou permuta;

de obrigações: com sujeição aos termos e limites imperativos da lei, a alienação de obrigações pode ser efetuada a título oneroso em qualquer modalidade, através de transação direta ou com recurso a instrumentos derivados, realizada em mercado regulamentado nacional ou internacional ou fora de mercado, eventualmente com recurso a instituições financeiras;

- d) **Contrapartida mínima:**

de ações: em caso de alienação onerosa, (i) a contrapartida não pode ser inferior em mais de vinte por cento à média ponderada das cotações diárias de fecho das ações da Galp transacionadas nas duas sessões de bolsa imediatamente anteriores à data da aquisição ou da constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações; ou (ii) corresponder ao preço que estiver fixado ou resultar dos termos e condições de emissão de outros títulos, nomeadamente obrigações, permutáveis ou reembolsáveis com ações da Sociedade ou de contrato celebrado em relação a tal emissão, permuta ou reembolso, quando se trate de alienação dela decorrente;

de obrigações:

1. o preço de alienação (i) não deve ser inferior em mais de vinte por cento relativamente à média ponderada das cotações de fecho da emissão publicadas nas cinco sessões de negociação imediatamente anteriores à data da

alienação; ou (ii) deve corresponder ao preço de alienação resultante de instrumentos financeiros contratados ou resultante dos termos de emissão efetuada pela Sociedade ou sociedade dependente;

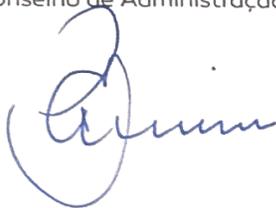
2. para emissões não cotadas, o limite mínimo indicado na alínea (i) do n.º anterior é determinado por referência ao respetivo valor nominal;

3. se a transação for efetuada em resultado ou estiver relacionada com o exercício de condições estabelecidas em emissão de títulos, o preço corresponderá ao que seja fixado de acordo com tais condições;

e) Momento da alienação: a determinar pelo órgão de administração da Sociedade, tendo em conta a situação do mercado, os objetivos visados com a alienação, as conveniências e as obrigações da Sociedade ou de sociedade dependente, podendo ser efetuada por uma ou mais vezes, nas proporções que o órgão de administração da Sociedade determinar.

Lisboa, 13 de abril de 2018

O Conselho de Administração

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by several loops and a long horizontal stroke.

Informação relativa à Assembleia Geral Anual

Data e hora: 15 de maio de 2018, às 10:30 horas

Local: Edifício Galp, Torre A, piso 0, na Rua Tomás da Fonseca, em Lisboa

Data de registo: 8 de maio de 2018

I. Participação na Assembleia Geral

Os acionistas da Galp têm o direito de participar, discutir e votar na Assembleia Geral de 15 de maio de 2018, pelas 10:30 horas, desde que os seguintes requisitos sejam cumulativamente cumpridos:

- a) Até às 00:00 horas (WEST) do dia 8 de maio de 2018 (a “Data de Registo”), correspondente ao 5.º dia de negociação anterior ao da realização da reunião da Assembleia Geral, sejam titulares de, pelo menos, uma ação que lhes confira um voto;
- b) Até às 23:59 horas (WEST) do dia 7 de maio de 2018 tenham declarado, por escrito, (i) ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e (ii) ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado de valores mobiliários esteja aberta, a sua intenção em participar na Assembleia Geral de 15 de maio de 2018, podendo, para o efeito, utilizar os formulários disponibilizados no sítio da Galp na Internet em <https://www.galp.com/pt/investidores/informacao-ao-acionista/assembleias-gerais> e incluídas no ponto X. deste documento. No caso de comunicação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, os acionistas podem utilizar o endereço de correio eletrónico ag@galp.com;
- c) O respetivo intermediário financeiro, informado da intenção do seu cliente em participar na Assembleia Geral de 15 de maio de 2018 nos termos da alínea b) *supra*, tenha enviado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (WEST) da Data de Registo, informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência às 00:00 horas (WEST) da Data de Registo, podendo, para o efeito, utilizar o correio eletrónico ag@galp.com.

O exercício destes direitos não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior às 00:00 horas (WEST) da Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a da realização da Assembleia Geral. No entanto, os acionistas que, tendo declarado a intenção de participar na reunião da Assembleia Geral nos termos da alínea b) *supra*, vierem a transmitir a titularidade das ações entre as 00:00 horas da Data de Registo e o encerramento da Assembleia Geral, deverão comunicar de imediato esse facto ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), podendo, no caso da comunicação a remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, utilizar o endereço de correio eletrónico ag@galp.com.

Os acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio, mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, para além dos documentos referidos nas alíneas b) e c) *supra*, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (WEST) da Data de Registo, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, (i) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta, e (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem do dia, dadas por cada cliente.

Os acionistas e os representantes de acionistas que pretendam participar pessoalmente na Assembleia Geral devem fazer-se acompanhar de documento de identificação, recomendando-se que cheguem com a antecedência adequada para assegurar a realização dos procedimentos de registo e a entrada na sala da reunião antes do seu início. Na chegada às instalações em que terá lugar a Assembleia Geral deverá comprovar a sua identidade junto da equipa de apoio à reunião, apresentando o respetivo documento de identificação.

II. Participação na Assembleia Geral por meios telemáticos

Os acionistas podem ainda participar na Assembleia Geral por meios telemáticos, designadamente através de conferência telefónica. Caso pretenda o acesso à Assembleia Geral por meios telemáticos, o acionista deve indicar previamente essa intenção ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (WET) do dia 7 de maio de 2018, devendo utilizar o endereço de correio eletrónico ag@galp.com, bem como cumprir previamente os procedimentos previstos para o exercício do direito de voto por correspondência postal ou eletrónica (vide ponto IV abaixo) para assegurar a autenticidade das declarações de voto. Subsequentemente a esta comunicação, o acionista receberá um contacto telefónico e um código de acesso para a participação na Assembleia Geral por meios telemáticos. Nos termos legais aplicáveis, a Sociedade procederá ao registo do conteúdo das comunicações e dos respetivos intervenientes. A participação do acionista ou representante do acionista na Assembleia Geral por meios telemáticos é permitida desde que tenha exercido o seu voto por correspondência postal ou eletrónica, o qual não poderá ser alterado durante a respetiva sessão.

III. Representação na Assembleia Geral

Os acionistas, quer sejam pessoas coletivas ou singulares, podem fazer-se representar na Assembleia Geral por qualquer pessoa, podendo a designação ser feita por qualquer meio escrito, acompanhada de documento de identificação.

Os acionistas que pretendam fazer-se representar na assembleia devem declará-lo por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às 23:59 horas (WEST) do dia 7 de maio de 2018 e apresentar na sede da Sociedade os instrumentos de representação.

Para o efeito, os acionistas podem obter no sítio da Galp na Internet (<https://www.galp.com/pt/investidores/informacao-ao-acionista/assembleias-gerais>) o modelo de carta de representação a submeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o qual pode ser remetido por correio eletrónico para o endereço ag@galp.com.

IV. Voto por correspondência postal ou eletrónica

Os acionistas podem exercer o direito de voto por correspondência, nos termos do artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários e do artigo 10.º dos Estatutos da Sociedade.

Os acionistas que pretendam exercer o voto por correspondência devem indicar previamente essa intenção ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e (i) solicitar o envio do boletim de voto, ou (ii) obter o boletim de voto no sítio da Galp na Internet em (<https://www.galp.com/pt/investidores/informacao-ao-acionista/assembleias-gerais>). Esta comunicação deve ser entregue na sede da Sociedade até ao dia 5 de maio de 2018.

Em caso de manifestação da intenção de exercício do voto por meios eletrónicos, será remetida uma carta registada, endereçada para a morada constante da declaração emitida pelo intermediário financeiro encarregue do registo das ações, com a indicação do endereço eletrónico a utilizar para exercício do direito de voto e um código secreto (*password*) que deve ser mencionado na mensagem de correio eletrónico utilizada para exercício do direito de voto.

Os acionistas com direito de voto podem exercê-lo por correspondência em relação a cada um dos pontos da ordem do dia, mediante boletim de voto, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, enviado por correio registado com aviso de receção para a sede da Sociedade ou por correspondência eletrónica.

O boletim de voto deve ser assinado pelo acionista, apondo assinatura idêntica à do respetivo documento de identificação, acompanhado de fotocópia legível do documento de identificação do acionista ou, no caso de acionista que seja pessoa coletiva, deve ser assinado por quem a represente legalmente, com a assinatura reconhecida nessa qualidade.

As comunicações para exercício do direito de voto por correspondência postal ou eletrónica devem ser recebidas na sede da Sociedade até às 23:59 horas (WEST) do dia 14 de maio de 2018.



O envio do boletim de voto não dispensa o envio pelo intermediário financeiro, até ao fim do dia correspondente à Data de Registo, da informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência às 00:00 horas (WEST) da Data de Registo.

Só serão consideradas válidas as declarações de voto das quais conste de forma expressa e inequívoca:

- a) a indicação do ponto ou pontos da ordem do dia a que respeita;
- b) a proposta concreta a que se destina;
- c) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta.

As comunicações para exercício do direito de voto serão abertas pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral no início dos trabalhos, contando os votos emitidos por correspondência postal ou eletrónica para a verificação do quórum constitutivo da assembleia, sendo o resultado da votação por correspondência relativamente a cada ponto da ordem do dia divulgado no ponto a que disser respeito.

Os votos emitidos por correspondência valerão como votos contra em relação a propostas de deliberação apresentadas ou alteradas ulteriormente à emissão do voto, salvo no caso de deliberações eletivas, em que tais votos são considerados como não emitidos.

A presença pessoal na Assembleia Geral do acionista ou representante do acionista que votou por correspondência será entendida como revogação do respetivo voto por correspondência.

V. Ações e direitos de voto

Na data da divulgação da convocatória para a Assembleia Geral de 15 de maio de 2018, as ações representativas do capital social e os respetivos direitos de voto correspondem a um total de 829.250.635, representando as ações ordinárias 771.171.121 direitos de voto (correspondentes a 93% do capital social) e as ações da categoria especial sujeita a processo de privatização 58.079.514 direitos de voto (correspondentes a 7% do capital social). A Sociedade não detém quaisquer ações próprias.

A cada ação corresponde um voto.

VI. Informação preparatória da Assembleia Geral

Os elementos de informação para a Assembleia Geral de 15 de maio de 2018, previstos no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 21.º-C do Código dos Valores Mobiliários, estão disponíveis na sede da Sociedade e no sítio da Galp na Internet em <https://www.galp.com/pt/investidores/informacao-ao-acionista/assembleias-gerais>, a partir da data da divulgação da convocatória da Assembleia Geral. Os acionistas podem igualmente solicitar, por escrito, esta informação (incluindo os boletins de voto), para a sede da Sociedade, ou para o endereço eletrónico ag@galp.com, bem como proceder à sua consulta no sítio da internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em www.cmvm.pt.

Todas as comunicações a submeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou à Sociedade devem ser enviadas para “Assembleia Geral Anual – 15 de maio de 2018 | Rua Tomás da Fonseca, Edifício Galp, Torre A, 13.º andar | 1600-209 Lisboa” ou para o endereço eletrónico ag@galp.com.

VII. Informação na Assembleia Geral

No decorrer da Assembleia Geral qualquer acionista poderá requerer a prestação de informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe permita formar uma opinião fundamentada sobre os assuntos constantes da ordem do dia.

As informações solicitadas serão prestadas pelo Conselho de Administração, só podendo ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou a outra sociedade com ela coligada ou violação de segredo imposto por lei.

VIII. Apresentação de propostas de deliberação

Os acionistas que possuam, pelo menos, 2% do capital social podem requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos constantes da ordem do dia da convocatória da Assembleia Geral ou que a esta venham a ser aditados, devendo este requerimento ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 (cinco) dias seguintes à publicação da convocatória da Assembleia Geral ou de respetivo aditamento, juntamente com a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação, sendo que tais propostas de deliberação e informação serão divulgadas, logo que possível, aos acionistas, pela mesma forma usada para a divulgação da convocatória da Assembleia Geral até 10 (dez) dias antes de 15 de maio de 2018.

Não sendo satisfeito o requerimento acima referido, podem os interessados requerer judicialmente a convocação de nova assembleia geral para deliberar sobre aqueles assuntos, sendo aplicável o disposto no n.º 7 do artigo 375.º do Código das Sociedades Comerciais.

IX. Inclusão de assuntos na ordem do dia

Os acionistas que possuam pelo menos, 2% do capital social, podem requerer a inclusão de novos assuntos na ordem do dia da Assembleia Geral de 15 de maio de 2018. O requerimento deve ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 (cinco) dias seguintes à publicação da convocatória da Assembleia Geral, acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira, sendo que tais assuntos e propostas de deliberação serão divulgados aos acionistas pela mesma forma usada para a divulgação da convocatória da Assembleia Geral logo que possível, com o prazo limite das 00:00 horas (WEST) da Data de Registo.

X. Formulários para participação na Assembleia Geral

1. Declaração de intenção de participação na Assembleia Geral (para o Presidente da Mesa da Assembleia Geral)

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da
Galp Energia, SGPS, S.A.
Rua Tomás da Fonseca, Torre A – 13º Piso
1600-209 Lisboa

Assunto: Galp Energia, SGPS, S.A. - Assembleia Geral Anual - 15 de maio de 2018

(Local e Data)

Nome do acionista:¹
NIF:

O acionista acima identificado, titular de _____ ações representativas do capital social da Galp Energia, SGPS, S.A., vem pela presente manifestar junto de V. Exa., nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 23.º-C do Código dos Valores Mobiliários, a intenção de participar na Assembleia Geral Anual da Galp Energia, SGPS, S.A. a realizar no próximo dia 15 de maio de 2018.

Com os melhores cumprimentos,

(assinatura do acionista)

¹ Nome completo (pessoas singulares) ou denominação completa (pessoas coletivas) do acionista, em letras maiúsculas.

Notas:

- 1 - Esta declaração deve ser enviada pelos acionistas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral de forma a ser recebida até às 23:59 horas (WEST) do dia 7 de maio de 2018.
- 2 - É admitido o envio desta declaração por correio eletrónico para o endereço ag@galp.com.

2. Declaração de intenção de participação na Assembleia Geral (para intermediário financeiro)

À Instituição Financeira: ¹

Morada:

Código Postal:

Fax:

Assunto: Galp Energia, SGPS, S.A. - Assembleia Geral Anual - 15 de maio de 2018

(Local e Data)

Nome do acionista: ²

NIF:

O acionista acima identificado, titular de _____ ações representativas do capital social da Galp Energia, SGPS, S.A., que se encontram registadas junto da vossa instituição, na(s) conta(s) com o(s) n.º(s) _____, vem pela presente manifestar junto de V. Exa., nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 23.º-C do Código dos Valores Mobiliários, a intenção de participar na Assembleia Geral Anual da Galp Energia, SGPS, S.A. a realizar no próximo dia 15 de maio de 2018.

Vem ainda solicitar:

- a) A emissão da declaração com informação sobre o número de ações representativas do capital social da Galp Energia, SGPS, S.A. registadas em seu nome, com referência às 00:00 horas (WEST) do dia 8 de maio de 2018, e
- b) O envio dessa declaração ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Galp Energia, SGPS, S.A. para "Assembleia Geral Anual – 15 de maio de 2018, Rua Tomás da Fonseca, Torre A – 13º andar, 1600 – 209 Lisboa" ou por correio eletrónico para ag@galp.com, onde deve ser recebida até às 23:59 horas (WEST) do dia 8 de maio de 2018, nos termos do n.º 4 do artigo 23.º-C do Código dos Valores Mobiliários.

Com os melhores cumprimentos,

(assinatura do acionista)³

¹ Denominação, em letras maiúsculas, do intermediário financeiro a quem esteja cometido o serviço de registo em conta das ações.

² Nome completo (pessoas singulares) ou denominação completa (pessoas coletivas) do acionista, em letras maiúsculas.

³ Assinatura idêntica à assinatura registada no intermediário financeiro.

Notas:

- 1 - Esta declaração deve ser enviada pelos acionistas ao intermediário financeiro de forma a ser recebida até às 23:59 horas (WEST) do dia 7 de maio de 2018.
- 2 - No caso de pessoas singulares, o acionista deverá juntar a esta comunicação uma fotocópia do seu documento de identificação.

3. Declaração de intenção de exercício de voto por correspondência postal ou eletrónica e solicitação de boletim de voto

Exmo. Senhor
 Presidente da Mesa da Assembleia Geral da
 Galp Energia, SGPS, S.A.
 Rua Tomás da Fonseca, Torre A – 13º Piso
 1600-209 Lisboa

Assunto: Galp Energia, SGPS, S.A. - Assembleia Geral Anual - 15 de maio de 2018

(Local e Data)

Nome do acionista:¹

NIF:

O acionista acima identificado, titular de _____ ações representativas do capital social da Galp Energia, SGPS, S.A., vem pela presente:

manifestar intenção de exercer o direito de voto por correspondência postal na Assembleia Geral da Galp Energia, SGPS, S.A. de 15 de maio de 2018.

manifestar intenção de exercer o direito de voto por correspondência eletrónica na Assembleia Geral da Galp Energia, SGPS, S.A. de 15 de maio de 2018.

solicitar que lhe seja enviado, para a morada abaixo indicada/endereço de email abaixo indicado, o respetivo boletim de voto.

_____ - _____

Ou

_____@_____

Com os melhores cumprimentos

(assinatura do acionista)²

¹ Nome completo (pessoas singulares) ou denominação completa (pessoas coletivas) do acionista, em letras maiúsculas.

² Assinatura do acionista (pessoas singulares) / assinatura(s), nome(s), qualidade(s) do(s) representante(s) e carimbo da empresa (pessoas coletivas).

Notas:

- 1 - Esta carta deve ser recebida na sede da Galp Energia, SGPS, S.A. até às 23:59 (WEST) do dia 5 de maio de 2017.
- 2 - O envio desta carta não dispensa o acionista de remeter, por escrito, a sua intenção de participar na Assembleia Geral até às 23:59 horas (WEST) do dia 7 de maio de 2018 e de o intermediário financeiro responsável pelo registo em conta das ações enviar até às 23:59 horas (WEST) do dia 8 de maio de 2018 a declaração com a informação sobre o número de ações representativas do capital social da Galp Energia, SGPS, S.A. registadas em nome do acionista.
- 3 - No caso de pessoas singulares, o acionista deve juntar a esta comunicação uma fotocópia do documento de identificação.

4. Boletim de voto

Exmo. Senhor
 Presidente da Mesa da Assembleia Geral da
 Galp Energia, SGPS, S.A.
 Rua Tomás da Fonseca, Torre A – 13º Piso
 1600-209 Lisboa

Assunto: Galp Energia, SGPS, S.A. - Assembleia Geral Anual - 15 de maio de 2018

(Local e Data)

Nome do acionista: ¹
 NIF:

Deve assinalar o sentido de voto, como segue: X

Ordem de Trabalhos	A favor	Abstenção	Contra
1 Deliberar sobre o relatório único de gestão e as contas individuais e consolidadas da Sociedade respeitantes ao exercício de 2017, incluindo o relatório de governo societário, acompanhados, nomeadamente, dos documentos de certidão legal de contas e do relatório de atividade e parecer do Conselho Fiscal.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2 Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2017.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3 Proceder à apreciação geral do Conselho de Administração da Sociedade.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4 Proceder à apreciação geral do Conselho Fiscal da Sociedade.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5 Proceder à apreciação geral do Revisor Oficial de Contas da Sociedade.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6 Deliberar sobre a declaração da Comissão de Remunerações relativa à política de remuneração dos membros dos órgãos sociais da Sociedade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7 Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para a aquisição e alienação de ações próprias e de obrigações próprias ou outros valores mobiliários próprios representativos de dívida, pela Sociedade e por sociedades participadas.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

A votação expressa neste boletim tem por objeto as propostas que se encontram disponíveis na sede da sociedade, na Rua Tomás da Fonseca, Torre A, 13º Andar – 1600-209 Lisboa, e no sítio da Sociedade na Internet em www.galp.com.

(assinatura)²

¹ Nome completo (pessoas singulares) ou denominação completa (pessoas coletivas) do acionista, em letras maiúsculas.

² Assinatura do acionista (pessoas singulares) / assinatura(s), nome(s), qualidade(s) do(s) representante(s) e carimbo da empresa (pessoas coletivas).

Notas:

- 1 - O boletim de voto deve ser enviado para o Presidente da Mesa da Assembleia Geral de forma a ser recebido até às 23:59 horas (WEST) do dia 14 de maio de 2018.
- 2 - O envio desta carta não dispensa o acionista de remeter, por escrito, até às 23:59 horas (WEST) do dia 7 de maio de 2018, a sua intenção de participar na Assembleia Geral e de o intermediário financeiro responsável pelo registo em conta das ações enviar, até às 23:59 horas (WEST) do dia 8 de maio de 2018, a declaração com a informação sobre o número de ações representativas do capital social da Galp Energia, SGPS, S.A. registadas em nome do acionista.
- 3 - No caso de pessoas singulares, o acionista deve juntar a esta comunicação uma fotocópia do documento de identificação.

5. Carta de representação

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da
Galp Energia, SGPS, S.A.
Rua Tomás da Fonseca, Torre A – 13º Piso
1600-209 Lisboa

Assunto: Galp Energia, SGPS, S.A. - Assembleia Geral Anual - 15 de maio de 2018

(Local e Data)

Nome do acionista:¹
NIF:

O acionista acima identificado, titular de _____ ações representativas do capital social da Galp Energia SGPS, S.A. confere pelo presente ao(à) senhor(a) _____², nos termos do disposto no artigo 380º do Código das Sociedades Comerciais, os necessários poderes para:

- (a) O representar na Assembleia Geral Anual da Galp Energia, SGPS, S.A. a realizar no próximo dia 15 de maio de 2018;
- (b) Deliberar e votar na referida assembleia geral nos termos que tiver por convenientes.

Com os melhores cumprimentos,

(assinatura)³

¹ Nome completo (pessoas singulares) ou denominação completa (pessoas coletivas) do acionista, em letras maiúsculas.

² Assinatura do acionista (pessoas singulares) / assinatura(s), nome(s), qualidade(s) do(s) representante(s) e carimbo da empresa (pessoas coletivas).

³ Assinatura do acionista (pessoas singulares) / assinatura(s), nome(s), qualidade(s) do(s) representante(s) e carimbo da empresa (pessoas coletivas).

Notas:

- 1 - De acordo com o disposto no artigo 10º, nº 4 dos Estatutos da Sociedade, esta carta deve ser enviada pelos acionistas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Galp de forma a ser recebida na sede da Galp Energia, SGPS, S.A. até às 23:59 horas (WEST) do dia 7 de maio de 2018.
- 2 - O envio desta carta não dispensa o acionista de remeter, por escrito, até às 23:59 horas (WEST) do dia 7 de maio de 2018, a sua intenção de participar na Assembleia Geral e de o intermediário financeiro responsável pelo registo em conta das ações enviar até às 23:59 horas (WEST) do dia 8 de maio de 2018, a declaração com a informação sobre o número de ações representativas do capital social da Galp Energia, SGPS, S.A. registadas em nome do acionista.
- 3 - No caso de pessoas singulares, o acionista deve juntar a esta comunicação uma fotocópia do documento de identificação.
- 4 - Nas situações em que o beneficiário das ações utilize uma empresa de proxy para representação e gestão de votações na Assembleia Geral, deverá também ser remetida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral uma declaração adicional do beneficiário, até às 23:59 horas (WEST) do dia 8 de maio de 2018, com o seguinte conteúdo: “ (nome da entidade) declara que autoriza a (entidade de proxy) a emitir e assinar, em seu nome e representação, qualquer tipo de documentação, incluindo cartas mandadeiras, relativa à sua representação na reunião da Assembleia Geral da Galp Energia, SGPS, S.A. de 15 de maio de 2018.”

XI. Informação sobre os membros dos órgãos sociais

1. Identificação dos membros dos órgãos sociais

Mesa da Assembleia Geral

Presidente:

Daniel Proença de Carvalho

Vice-Presidente:

Victor Manuel Pereira Dias

Secretário:

Maria Helena Claro Claro Goldschmidt

Conselho de Administração

Presidente:

Paula Fernanda Ramos Amorim

Vice-Presidentes:

Miguel José Pereira Athayde Marques
Carlos Nuno Gomes da Silva

Vogais:

Filipe Quintin Crisóstomo Silva
Thore Ernst Kristiansen
Sérgio Gabrielli de Azevedo
Abdul Magid Osman
Marta Cláudia Ramos Amorim Barroca de Oliveira
Raquel Rute da Costa David Vunge
Carlos Manuel Costa Pina
Francisco Vahia de Castro Teixeira Rêgo
Jorge Manuel Seabra de Freitas
José Carlos da Silva Costa
Pedro Carmona de Oliveira Ricardo
João Tiago Cunha Belém da Câmara Pestana
Rui Paulo da Costa Cunha e Silva Gonçalves
Luis Manuel Pêgo Todo Bom
Diogo de Mendonça Rodrigues Tavares
Joaquim José Borges Gouveia

Conselho Fiscal

Presidente:

Daniel Bessa Fernandes Coelho

Vogais:

Gracinda Augusta Figueiras Raposo
Pedro Antunes de Almeida

Suplente:

Amável Alberto Freixo Calhau

Revisor Oficial de Contas

Efetivo:

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada por António Joaquim Brochado Correia ou por Ana Maria Ávila de Oliveira Lopes Bertão

Suplente:

José Manuel Henriques Bernardo

Secretário da Sociedade

Efetivo:

Rui Pedro de Oliveira Neves

Suplente:

Maria Helena Claro Goldschmidt

2. Cargos sociais exercidos pelos membros dos órgãos sociais

2.1. Mesa da Assembleia Geral

Daniel Proença de Carvalho

Presidente da Mesa da Assembleia Geral da INTEROCE NICO – Capital, SGPS, S.A.
 Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Portugália – Administração de Patrimónios, S.A.
 Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Almonda – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
 Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Renova – Fábrica de Papel do Almonda, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Global Notícias – Media Group, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da CIMPOR - Cimentos de Portugal, SGPS, S.A.

Victor Manuel Pereira Dias

Gerente da Comercime - Comercialização de Cimentos Lda.
 Gerente da Celsus - Consultadoria de Gestão Lda.

Maria Helena Claro Goldschmidt

Membro da Mesa da Assembleia Geral de diversas empresas do Grupo Galp

2.2. Conselho de Administração

No Grupo Galp*

	Membros executivos						
	Carlos Gomes da Silva	Filipe Silva	Thore E. Kristiansen	Carlos Costa Pina	José Carlos Silva	Pedro Ricardo	Tiago Câmara Pestana
CLC - Companhia Logística de Combustíveis, S.A.					PCA		
Enerfuel, S.A.				PCA			
Europe Maghreb Pipeline, Ltd.						A	
Galp Alentejo E&P, S.A.		A	PCA				
Galp Bioenergy B.V.	A	A		A			
Galp E&P Brazil B.V.	A	A	A				
Galp East Africa B.V.		A	A				
Galp Energia Brasil, S.A.	PCA	A	A	A	A		
Galp Energia E&P B.V.	A	A	A	A	A	A	A
Galp Energia España, SAU	PCA				A	A	A
Galp Energia Overseas B.V.	A	A	A				
Galp Energia Overseas Block 14 B.V.		A	A				
Galp Energia Overseas Block 32 B.V.		A	A				
Galp Energia Overseas Block 33 B.V.		A	A				
Galp Energia Overseas LNG, B.V.		A				A	
Galp Energia Portugal Holdings B.V.	A	A	A				
Galp Energia Rovuma B.V.	A	A	A				
Galp Energia São Tomé e Príncipe, Limitada		G	G				
Galp Energia, S.A.	PCA	A	A	A	A	A	A
Galp Exploração e Produção (Timor-Leste), S.A.	PCA	A	A	A	A	A	A
Galp Exploração e Produção Petrolífera, S.A.	PCA	A	A	A	A	A	A
Galp Gas & Power, SGPS, S.A.	PCA	A	A	A	A	A	A
Galp Gás Natural, S.A.						PCA	
Galp Gás Natural Distribuição, S.A.						PCA	
Galp Marketing International, S.A.							PCA
Galp Power, S.A.						PCA	
Galp Sinopec Brazil Services B.V.	A	A	A		A	A	
Galp Swaziland, Limited							A
GALPEK, Lda.					PCG		
Gasoducto Al-Andalus, S.A.						A	
Gasoducto de Extremadura, S.A.						A	
GDP - Gás de Portugal, S.A.						PCA	
MIBGAS, S.A.						A	
Metragaz - Societé pour la Construction de L'Exploitation Technique du Gazoduc Maghreb Europe						A	
Petrogal Angola, Lda.							PCG
Petrogal Brasil B.V.		A	A				
Petrogal Brasil, S.A.	PCA	A	A		A	A	
Petrogal Guiné-Bissau, Lda.							PCG
Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.	PCA	A	A	A	A	A	A
Tagus RE, S.A.				PCA			
Windhoek PEL 23 B.V.		A	A				
Windhoek PEL 28 B.V.		A	A	PCA			
Windhoek PEL 23 B.V.		A	A				
Windhoek PEL 24 B.V.		A	A				
Windhoek PEL 28 B.V.		A	A				

PCA - Presidente do Conselho de Administração A - Administrador PCG - Presidente Conselho de Gerência G - Gerente

* Para este efeito, consideram-se incluídas no grupo Galp todas as empresas participadas direta ou indiretamente pela Galp.

Paula Amorim

No grupo Américo Amorim

Presidente do Conselho de Administração da Amorim Holding II, SGPS, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Amorim Projetos, SGPS, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Amorim Negócios, SGPS, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da I.I. – Investimentos Ibéricos, SGPS, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Imoeuro, SGPS, S.A.
 Vice Presidente do Conselho de Administração da Gaivina – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.
 Vice Presidente do Conselho de Administração da Portal do Sol – Sociedade Imobiliária Amorim, S.A.
 Administradora da Amorim Energia, B.V.
 Administradora da Investmark Holdings, B.V.
 Presidente do Conselho de Administração da AH FB'I, Inc.
 Presidente da Amorim/TFI, Inc.
 Administradora da Tom Ford International, LLC
 Administradora da Platforme International Limited, Inc.
 Vogal do Conselho de Administração da Stockprice, SGPS, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração do Alqueva Verde, S.A.
 Vogal do Conselho de Administração da Amorim e Alegre Sociedade Imobiliária, S.A.
 Gerente da Agro florestal do Panasquinho, Lda.
 Vogal do Conselho de Administração da Warranties, SGPS, S.A.
 Vogal do Conselho de Administração da Great Prime, S.A.

No grupo Amorim

Presidente do Conselho de Administração da Amorim – Investimentos e Participações, SGPS, S.A.
 No Grupo Amorim Luxury
 Administradora única da Amorim Luxury – SGPS, S.A.
 Administradora única da Amorim Fashion, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Amorim Guedes de Sousa, S.A.
 Gerente da Amorim Five, Lda.

Miguel Athayde Marques

Administrador não executivo independente da Brisa, Concessão Rodoviária, S.A.
 Presidente do Conselho Fiscal do Caixa Banco de Investimento, S.A.

Carlos Gomes da Silva

Não aplicável

Filipe Crisóstomo Silva

Não aplicável

Abdul Magid Osman

Presidente do Conselho de Administração de Épsilon Investimentos, S.A.
 Presidente de Conselho de Administração do Banco Único, S.A.

Marta Amorim

No grupo Américo Amorim

Membro do Conselho de Administração da Amorim Energia, B.V.
 Vice presidente do Conselho de Administração da Amorim Holding II, SGPS, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Amorim Holding Financeira, SGPS, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Solfim SGPS, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Amorim Financial, SGPS, S.A.
 Administradora da Amorim Projectos, SGPS, S.A.
 Vice presidente do Conselho de Administração da I.I. – Investimentos Ibéricos, SGPS, S.A.
 Vice presidente do Conselho de Administração da Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Gevisar, SGPS, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Financimgest – Sociedade de Consultoria de Gestão de Créditos, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Sotomar – Empreendimentos Industriais e Imobiliários, S.A.
 Vice-presidente da Amorim Negócios, SGPS, S.A.
 Administradora da Lusares – Sociedade Imobiliária, S.A.
 Presidente da Portal do Sol – Sociedade Imobiliária Amorim, S.A.
 Administradora da Warranties, SGPS, S.A.
 Administradora da Great Prime, S.A.
 Administradora da AGS – Moçambique, S.A.
 Administradora da Agromoz – Agribusiness de Moçambique, S.A.
 Administradora da Angola Real Estate Investments, B.V.
 Administradora da Topbreach Holding, B.V.
 Administradora da Amorim Financial Sector, B.V.
 Administradora da Amorim Aliança, B.V.
 Administradora da Amorim Energia, B.V.
 Administradora da Power Oil & Gas Investments, B.V.
 Administradora da Ligardis Holding, B.V.
 Administradora da Itacaré, B.V.
 Administradora da Praia do Forte, B.V.
 Administradora da Oil Investments, B.V.
 Administradora da Investmark Holdings, B.V.
 Administradora da Amorim Investments II, S.A.
 Administradora da Amorim Investments V, S.A.
 Administradora da AHFB, Inc.
 Administradora da Amorim/TFI, Inc.
 Presidente do Banco Luso Brasileiro, S.A.
 Administradora da A.P.I. – Amorim Participações Internacionais, SGPS, S.A.
 Presidente da Paisagem do Alqueva, S.A.
 Presidente da S.S.A. – Sociedade de Serviços Agrícolas, S.A.
 Vice-Presidente da IMOBIS – Empreendimentos Imobiliários Amorim, S.A.
 Presidente da Mosteiro de Grijó – Empreendimentos Turísticos, S.A.

Raquel Vunge

Administradora no Banco Comercial Português e no Caixa Angola

Carlos Costa Pina

Não aplicável

Francisco Rêgo

No grupo Américo Amorim

Vice presidente do Conselho de Administração da Amorim Holding II – SGPS, S.A.
 Vice presidente do Conselho de Administração da Amorim Holding Financeira, SGPS, S.A.
 Vice presidente da SolfiSGPS, S.A.
 Administrador da Amorim Financial, SGPS, S.A.
 Administrador da Amorim Negócios – SGPS, S.A.
 Administrador da Amorim Projectos SGPS, S.A.
 Administrador da Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.
 Administrador da Gevisar – SGPS, S.A.
 Administrador da Financimgest – Sociedade de Consultoria e Gestão de Créditos, S.A.
 Administrador da Imoeuro, SGPS, S.A.
 Administrador da Gaivina, Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.
 Administrador da Portal do Sol – Sociedade Imobiliárias Amorim, S.A.
 Administrador da Vintage Prime – SGPS, S.A.
 Administrador da Angola Real Estate Investments, B.V.
 Administrador da Topbreach Holding, B.V.
 Administrador da Amorim Financial Sector, B.V.
 Administrador da Amorim Aliança, B.V.
 Administrador da Amorim Energia, B.V.
 Administrador da Ligardis Holding, B.V.
 Administrador da Itacaré, B.V.
 Administrador da Praia do Forte, B.V.
 Administrador da Oil Investments, B.V.
 Administrador da Amorim Investments II, S.A.
 Administrador da Amorim Investments V, S.A.
 Administrador da AHFB I, INC.
 Administrador da Amorim/TFI, INC.
 Administrador Suplente do Banco Luso Brasileiro, S.A.

Outros:

Presidente do Conselho de Administração da Moreira, Gomes & Costas, S.A.
 Administrador da Época Global, SGPS, S.A.
 Administrador da Actual, SGPS, S.A.
 Administrador da Cardan Grande Porto, S.A.
 Gerente da AVS – Agência de Viagens Sandinense, Lda.

Jorge Seabra de Freitas

No grupo Américo Amorim

Administrador da Amorim Energia, B.V.
 Vogal do Conselho de Administração da Amorim Holding II, SGPS, S.A.
 Vogal do Conselho de Administração da Solfim SGPS, S.A.
 Vogal do Conselho de Administração da Amorim Financial, SGPS, S.A.

Vogal do Conselho de Administração da Amorim Holding Financeira, SGPS, S.A.
 Vogal do Conselho de Administração da Amorim Negócios, SGPS, S.A.
 Vogal do Conselho de Administração da Amorim Projetos, SGPS, S.A.
 Vogal do Conselho de Administração da II – Investimentos Ibéricos, SGPS, S.A.
 Vogal do Conselho de Administração da Financimgest – Sociedade de Consultoria de Gestão de Créditos, S.A.
 Vogal do Conselho de Administração da AGS – Moçambique, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Agromoz – Agribusiness de Moçambique, S.A.
 Administrador da Angola Real Estate Investments B.V.
 Administrador da Topbreach Holding B.V.
 Administrador da Amorim Financial Sector B.V.
 Administrador da Amorim Aliança B.V.
 Administrador da Power Oil & Gas Investments B.V.
 Administrador da Ligardis Holding B.V.
 Administrador da Itacaré, B.V.
 Administrador da Praia do Forte B.V.
 Administrador da Oil Investments B.V.
 Administrador da Amorim Investments II, S.A.
 Administrador da Amorim Investments V, S.A.
 Administrador da AHFB I, INC.
 Administrador da Amorim/TFI, INC.
 Vogal do Conselho de Administração da Sotomar – Empreendimentos Industriais e Imobiliários, S.A.
 Vogal do Conselho de Administração da Portal do Sol – Sociedade Imobiliária Amorim, S.A.
 Vogal do Conselho de Administração da Lusares – Sociedade Imobiliária, S.A.

Outros:

Conselheiro do Banco Luso Brasileiro, S.A.
 Vogal do Conselho de Administração do Banco Único, S.A.

José Carlos Silva

Não aplicável

Pedro Ricardo

Não aplicável

Tiago Câmara Pestana

Não aplicável

Rui Paulo Gonçalves

No grupo Américo Amorim

Administrador e diretor geral da Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.
 Administrador da Amorim Energia, B.V.
 Presidente da mesa da Assembleia Geral da Amorim Holding II, SGPS, S.A.

Outros:

Vice presidente da mesa da Assembleia Geral do Banco Único, S.A.

Luís Todo Bom

Sócio gerente da Terfran – Investimentos e Serviços, Lda.
 Sócio gerente da Angopartners Investments Consulting, Lda.
 Presidente não executivo do Conselho de Administração da Multitel Angola – Serviços de Telecomunicações, Lda.
 Administrador não executivo da Onyria Internacional, S.A. (grupo Onyria)
 Administrador não executivo da Scutvias – Autoestradas da Beira Interior, S.A.
 e Auto Estradas XXI, S.A. (grupo Globalvia)

Joaquim Borges Gouveia

Vogal do Conselho de Administração da ABAP/BIOCANT
 Presidente do Conselho de Administração da Energaia – Agência de Energia da Área Metropolitana do Sul do Porto
 Presidente da Mesa da Assembleia Geral da RNAEA – Rede Nacional de Agências de Energia e Ambiente

2.3. Conselho Fiscal

Daniel Bessa

Presidente do Conselho Fiscal da Galp Gás Natural Distribuição, S.A.
 Presidente do Conselho Fiscal da Sonae, SGPS, S.A.
 Presidente do Conselho Fiscal da Bial – Portela e Companhia, S.A.
 Administrador não executivo da Amorim Turismo, SGPS, S.A.
 Administrador não executivo da AEGI – Amorim Entertainment e Gaming International, SGPS, S.A.
 Administrador não executivo da Sociedade Figueira Praia, S.A.
 Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Amkor Technology Portugal, S.A.

Gracinda Raposo

Administradora não executiva da Tagusgás – Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.
 Administradora da ECS Capital – Sociedade Gestora de Fundos de Private Equity e Distress Funds

Pedro Antunes de Almeida

Vogal do Conselho Fiscal da Galp Gás Natural Distribuição, S.A.
 Presidente do Conselho Fiscal da Fidelidade Seguros
 Presidente não executivo do Conselho de Administração do Grupo NAU Hotels & Resorts

Amável Calhau

Membro suplente do Conselho Fiscal da Galp Gás Natural Distribuição, S.A.
 Membro do órgão de fiscalização de diversas empresas

2.4. Revisor Oficial de Contas

Efetivo:

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

Não aplicável

Suplente:

José Manuel Henriques Bernardo

Sócio-gerente da PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

2.5. Secretário da Sociedade

Rui de Oliveira Neves

Diretor Executivo do ISPG – Instituto do Petróleo e Gás

Pode participar na Assembleia Geral de Acionistas da Galp através dos seguintes meios:

 +351 217 240 273

 ag@galp.com

 Rua Tomás da Fonseca, Torre A,
13.º, 1600-209 Lisboa

 Representante

Para mais informações

<https://www.galp.com/pt/investidores/informacao-ao-acionista/assembleias-gerais>



Galp Energia, SGPS, S.A.

Sociedade aberta

Sede: Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa

Capital social: 829.250.635 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Pessoa coletiva n.º 504 499 777

[galp.com](https://www.galp.com)